



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 16 de Abril de 2024 • Número 3510 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/ 2024.

“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais no âmbito do Município de Leme.”

Art. 1º O Art. 89 da Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89 Da área líquida total da gleba, deverá ser reservado o mínimo de 05% (cinco por cento) para sistema de lazer condominial.

§1º. O percentual descrito no caput poderá ser substituído, em sua totalidade, quando houver reserva pelo loteador, de área verde ou de preservação permanente (APP) em quantia superior ao exigido no inciso I, do Art. 3º, da Resolução SMA nº 72, de 19 de julho de 2017, do Governo do Estado de São Paulo, ou outra que a vier a substituí-la, desde que atenda aos cinco por cento necessário deste artigo.

§2º. Na hipótese do parágrafo anterior, a substituição será formalizada pelo Município e loteadora, através de termo de compromisso de reserva, independente de constar no projeto urbanístico.”

Art. 2º As despesas para aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 12 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por leilão, imóveis de propriedade do Município de Leme, e dá outras providências.”

ART. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Leme autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão em hasta pública, os imóveis de que trata o artigo 2.º desta Lei.

Parágrafo único - O Leilão de que trata esta Lei deverá observar os preceitos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e os preceitos da Lei Orgânica do Município de Leme.

ART. 2.º Será objeto da alienação a que alude o artigo 1.º desta Lei os imóveis de propriedade do Município de Leme:

I – Terreno designado lote “01”, da quadra única do desmembramento José Carlos Bonfogo, situado na Zona Exclusivamente Industrial – Z.E.I. deste Município de Leme (SP), medindo 85,50 metros de frente para a Estrada Municipal Oswaldo Sacchi (LME -050) com a Avenida Antônio Carrera; do lado esquerdo mede 74,00 metros confrontando com o lote n. 02 (matrícula 62,999); e, na face dos fundos mede 111,10 metros confrontando com a Avenida Antônio Carrera, encerrando área de 3.515,07 m². Matrícula 62.998.

II – Terreno constituído pelo lote 09 da quadra A do Pólo Industrial Paulo Kinock II, situado no município e comarca de Leme, mediando 20,07 metros de frente para a rua 1, em dois lances, respectivamente, 12,82 metros em linha reta e

7,25 metros em curva inscrita por um raio de 30,00 metros; da frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 70,00 metros, confrontando com o lote n. 10 da quadra A, e nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o imóvel da matrícula n. 40.741, cadastrado na municipalidade sob o n. 9-0898-0020-00, encerrando a área de 1.393,70 m² (metros quadrados). O imóvel encontra-se distante 797,06 metros do início da curva formada pela confluência da Rua 1 com a Estrada Municipal LME 050. Matrícula 43.887.

III- Terreno constituído pelo lote n. 10 da quadra A do loteamento Paulo Kinock II, situado no município e comarca de Leme, mediando 37,04 metros de frente para rua 1 em curva inscrita por raio de 30,00 metro; de frente aos fundos, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 69,37 metros, confrontando com o lote n. 09 da quadra A, do lado direito mede 40,23 metros, confrontando com a rua 1, e nos fundos mede 22,86 metros, confrontando com o imóvel da matrícula n. 40.741, cadastrado na municipalidade sob o n. 9-0898-0020-00, encerrando a área total de 1.141,43 metros quadrados. O imóvel encontra-se distante 760,02 metros do início da curva formada pela confluência da Rua 1 com a Estrada Municipal LME 050. Matrícula 43.888.

§ 1º. O imóvel descrito no inciso I conta com benfeitoria consistente em fechamento em alamedado com base em alvenaria de blocos de concreto avaliada em R\$ 28.668,00 (vinte e oito mil seiscientos e seiscientos e sessenta e oito reais), e o valor do terreno foi avaliado em R\$ 594.047,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, e quarenta e sete reais), totalizando R\$ 622.715,00 (seiscientos e vinte e dois mil, setecentos e quinze reais), admitindo-se variação de até 10%, conforme laudo técnico de avaliação.

§ 2º. Os imóveis descritos nos incisos II e III foram objeto de processo de unificação junto ao cadastro imobiliário municipal, e sobre eles foi edificada benfeitoria consistente em estrutura inacabada em concreto pré-fabricado para construção de uma edificação industrial, possuindo apenas sua fundação, estrutura principal e terças. O valor de mercado das benfeitorias é de R\$ 258.491,00 (duzentos e cinquenta e oito reais, quatrocentos e noventa e um reais), e o valor comercial de mercado dos terrenos é de R\$ 496.477,00 (quatrocentos e noventa e seis, quatrocentos e setenta e sete reais), totalizando R\$ 754.968,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais), admitindo-se variação de até 10%, conforme laudo técnico de avaliação.

ART. 3.º O interesse público de que trata esta Lei justifica-se em razão da economicidade proporcionada frente aos custos de manutenção sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Leme, assim como com a possibilidade de os imóveis cumprirem a função social da propriedade, conforme especificação do zoneamento do local de situação dos mesmos.

ART. 4.º A receita advinda da alienação do patrimônio público municipal de que trata esta Lei será depositada em conta corrente específica, observará a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e será aplicada em despesa de capital para que se componha o patrimônio público municipal.

ART. 5.º As despesas a cargo do Município, decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 6.º As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel correrão por conta exclusiva dos seus compradores.

ART. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 15 de abril de 2024.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE MENTAL**

Leme, 16 de abril de 2024.

Assunto: OFICINEIROS CLASSIFICADOS:

Classificação Geral dos Oficineiros Inscritos e Classificados no Edital de Chamamento nº 01/2024.

Artesanato Sustentável	
Beatriz Palma da Silva Roverssi	75 pontos
Artesanato	
Beatriz Palma da Silva Roverssi	75 pontos
Luis Gustavo Thomé	70 pontos
Culinária	
Beatriz Palma da Silva Roverssi	50 pontos
Rogéria Cristina de Oliveira	40 pontos
Natália Cristiane Vidal	30 pontos
Dança	
Marcos Roberto de Mendonça	85 pontos
Desenho	
Luis Gustavo Thomé	75 pontos
Estética	
Verônica Arana Rossi	75 pontos
Thaynara Karolayne Pereira da Silva	70 pontos
Gisa Ingrid de Albuquerque Brandão	30 pontos
Recreação e Lazer	
Izabel Pantoja Gonçalves	85 pontos
Marcos Roberto de Mendonça	80 pontos
Natália Cristiane Vidal	30 pontos
Práticas Corporais	
Izabel Pantoja Gonçalves	85 pontos
Marcos Roberto de Mendonça	80 pontos
Verônica Arana Rossi	75 pontos
Práticas Esportivas/Ginástica	
Izabel Pantoja Gonçalves	85 pontos
Marcos Roberto de Mendonça	80 pontos

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Secretária Municipal de Saúde**CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP**

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS MARÇO 2024

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	417.908,71
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	304.007,65
FOLHA MÊS MARÇO VEREADORES	113.901,06
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS MINISTERIO DA FAZENDA-SRF- INSS	14.413,57
	14.413,57
DOTAÇÃO 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.744,77
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	1.744,77
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	25.831,13
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	25.831,13
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	381,24
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	381,24
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.654,50
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA	457,72
BEATRIZ ALVES DA CRUZ ME	272,88
FENIX GAS E ÁGUA LTDA	95,60
J.S COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA	2.267,80
MAGGI MOTORS LTDA	560,50
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
ITALO FERREIRA	200,00
MARCOS VINICIUS DE MORAES	200,00

SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	200,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.649,60
BEATRIZ ALVES DA CRUZ ME	1.956,66
ELEKTRO REDES S. A	4.289,29
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	21,60
J.S COMERCIO DE MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA	600,00
REDE BRASIL DE RADIO E TELEVISÃO LEME LTDA	489,49
RENATA DE CASSIA DOMINGUES FERRARA ME	1.900,00
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	72,81
UNIMED ANHANGUERA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	56.414,25
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.905,50

DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	30.739,71
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	12.627,71
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	4.523,59
PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA	6.395,92
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	7.192,49

DOTAÇÃO 3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	10.140,00
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	10.140,00

TOTAL DESPESAS DO MÊS 573.063,23

RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente**LEMEPREV**PORTARIA Nº 035/2024
DESIGNA PREGOIEIRO

CLÁUDIA NANCY MONZANI e CRISTIANE HABERMANN, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 840 de 16 de dezembro de 2020, RESOLVEM:

ART. 1º - DESIGNAR a servidora CLAUDETE APARECIDA DE CAMARGO, matriculada sob nº 12461-3, PREGOIEIRA para atuar no processo de CONTRATAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA e os demais nomeados na Portaria LEMEPREV nº 080/2023, como EQUIPE DE APOIO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme/SP, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e FinanceiraPORTARIA Nº 036/2024
TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

Cláudia Nancy Monzani e Cristiane Habermann, respectivamente Diretora Presidente e Diretor Administrativa e Financeira do LEMEPREV – Instituto de Previdência do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares Municipais nº 564 de 29 de dezembro de 2009, nº 840 de 16 de dezembro de 2020 e nº 863 de 30 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a desistência da nomeação manifestada na resposta ao Ofício nº 328/2024 – tramitação 2;
RESOLVEM:

Artigo 1º - Tomar SEM EFEITO a nomeação de MARGARETE APARECIDA MARCHI, portadora do RG nº 23.909.208-9, para o cargo de Agente de Serviços Públicos, efetuada pela Portaria LEMEPREV nº 030/2024.

Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leme/SP, 15 de abril de 2024.

CLÁUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
CRISTIANE HABERMANN
Diretora Administrativa e Financeira

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração